

**ANEXO I**

Governo do Estado do Pará PEDIDO DE PARCELAMENTO/  
Secretaria de Estado da Fazenda REPARCELAMENTO DE DÉBITO FISCAL - ICMS

O contribuinte, abaixo identificado, requer, nos termos da Instrução Normativa n.º , de de de 2010, parcelamento/reparcelamento do(s) débito(s) fiscal(is) relativo ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e declara estar ciente que:

1. O presente pedido implica confissão irretratável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso, administrativo ou judicial, bem como desistência do que tenha sido interposto, conforme disposto no § 1º, do art. 51, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.
2. Implicará imediata revogação do parcelamento, independente de comunicação prévia, ficando o saldo devedor automaticamente vencido, devendo o saldo remanescente ser inscrito em Dívida Ativa, conforme o art. 52, da Lei nº 6.182/98, o não pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, ou o não pagamento da última parcela.
3. Enquanto não deferido o parcelamento, o sujeito passivo fica obrigado a recolher, a cada 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização, o valor correspondente à parcela, conforme o montante do crédito tributário e o prazo solicitado.
4. O valor de cada parcela mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir da data do deferimento até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, conforme o disposto no § 2º do art. 6º da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.
5. Não será concedido novo parcelamento de crédito tributário enquanto o anterior não tiver integralmente quitado, com exceção das hipóteses previstas nos incisos II, IV e VII do art. 1º, observado o § 1º do art. 12.
6. O reparcelamento de crédito tributário será admitido, no máximo por 3 (três) vezes, a critério da autoridade fazendária competente, para inclusão de novos débitos, para alteração do número de parcelas e outras hipóteses, observado o disposto no § 3º do art. 12.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL, FIRMA OU NOME:

INSC. ESTADUAL: CNPJ/CPF:

ATIVIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL: Cód. Ativ.:

ENDEREÇO:

BAIRRO: FONE/FAX/E-MAIL: MUNICÍPIO: ESTADO:

CARACTERÍSTICAS DO PEDIDO DE PARCELAMENTO/REPARCELAMENTO

DECLARADO PERIODICAMENTE PELO SUJEITO PASSIVO

PERÍODO DE APURAÇÃO

TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Nº DE PARCELAS SOLICITADAS

AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL

Nº DO AINF

TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Nº DE PARCELAS SOLICITADAS

IMPORTAÇÃO

Nº DA DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO

TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Nº DE PARCELAS SOLICITADAS

REGIME TRIBUTÁRIO ESPECIAL DE ICMS APLICÁVEL A CONTRIBUINTE PESSOA NATURAL

PERÍODO DE APURAÇÃO

TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Nº DE PARCELAS SOLICITADAS

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRIBUINTE

NOME DATA DO PEDIDO ASSINATURA

Verso

RESERVADO AO FISCO

Defiro o presente pedido de parcelamento/reparcelamento em .....  
... parcelas mensais e sucessivas, nas condições abaixo especificadas:

TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSOLIDADO

Nº PARCELA	DA VALOR PARCELA	DA DATA VENC.	DO VLR. ATUALIZADA	PARC. DATA DO PGTº.
------------	------------------	---------------	--------------------	---------------------

Informação complementar:

Indefiro o presente pedido de parcelamento/reparcelamento em decorrência de:

PROTOCOLADO em Belém(Pa), de de .  
Autoridade responsável

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	DATA CIÊNCIA	DA ASSINATURA
-----------------------------	--------------	---------------

**ANEXO II**

TERMO DE LIBERAÇÃO DE MERCADORIA Nº

Nº DA DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO:

DESCRIÇÃO DA MERCADORIA CLASSIFICAÇÃO TARIFÁRIA QUANT.

IMPORTADOR

RAZÃO SOCIAL, FIRMA, NOME:

INSC. ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: FONE/FAX/E-MAIL:

CONTEXTO

As mercadorias acima especificadas estão por este termo autorizadas ao desembaraço aduaneiro sem o prévio recolhimento do ICMS relativo a importação. Fica o contribuinte obrigado a solicitar a Secretaria de Estado da Fazenda o parcelamento do crédito tributário no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data do desembaraço aduaneiro, nos termos previstos na Instrução Normativa n.º , de de de 2010. Este termo será expedido em 2 (duas) vias, sendo que uma das vias será entregue pelo contribuinte ao servidor do fisco estadual, por ocasião da liberação da mercadoria.

NOME E ASSINATURA DA AUTORIDADE FAZENDÁRIA	NOME E ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
--	-----------------------------------

NOME:	NOME:
CARGO:	CARGO:

Espaço a ser preenchido pela autoridade fiscal da fazenda estadual por ocasião do desembaraço aduaneiro.

DATADO DESEMPARAÇO ADUANEIRO	NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR
Belém(PA), ____ / ____	NOME:
/ ____	MATRÍCULA Nº:

**TERMO ADITIVO A CONTRATO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 128635**

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 06/07/2010

Vigência: 18/07/2010 a 17/09/2010

Justificativa: Prorrogar a vigência do contrato, por mais 60 dias, com início em 18/07/2010 e término em 17/09/2010.

Contrato: 28/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso
Origem do Recurso	04129119126470000	449039
Estadual		2121000000

Contratado: COSNEO CONSTRUTORA LTDA

Endereço: R dos Tambés, Bairro: Condor, 392

CEP. 66033-780 - Belém/PA

Ordenador: Vando Vidal de Oliveira Rego

**EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 128691**

O Ilmo. Sr. Nivaldo Farias Brederode , Coordenador Fazendário de Redenção em Exercício , desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionada que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL , ficando a mesma NOTIFICADA, na

forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98 , a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias , a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital , na sede da CERAT , situada à Avenida Marechal Rondon – Nº 855 – Centro - Redenção – PA , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Nivaldo Farias Brederode

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : Manoel Fernandes Filho

C.P.F. : 561.025.262-87

A.I.N.F. Nº : Nº 81.2010.51.000.0464-6

ENDEREÇO : Avenida Xingu – Nº 3.918 - Centro  
São Felix do Xingu - PA

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador em Exercício – CERAT – Redenção

**EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 128670**

O Ilmo. Sr. Nivaldo Farias Brederode , Coordenador Fazendário de Redenção em Exercício , desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionada que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL , ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98 , a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias , a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital , na sede da CERAT , situada à Avenida Marechal Rondon – Nº 855 – Centro - Redenção – PA , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Nivaldo Farias Brederode

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : Rosangela Oliveira Lima

C.P.F. : 148.800.322-04

A.I.N.F. Nº : Nº 34.2009.51.000.0549-5

ENDEREÇO : Avenida Xingu – Nº 1.539 - Centro  
São Felix do Xingu - PA

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador em Exercício – CERAT – Redenção

**EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 128675**

O Ilmo. Sr. Nivaldo Farias Brederode , Coordenador Fazendário de Redenção em Exercício , desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionada que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL , ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98 , a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias , a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital , na sede da CERAT , situada à Avenida Marechal Rondon – Nº 855 – Centro - Redenção – PA , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.

Nivaldo Farias Brederode

Auditor Fiscal da Receita Estadual

RAZÃO SOCIAL : Jose Otto Reusing

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 15.174.106-9

A.I.N.F. Nº : Nº 34.2010.51.000.0044-3

ENDEREÇO : Travessa Margem Esquerda Rio São José

KM 160 - Zona Rural

São Felix do Xingu - PA

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador em Exercício – CERAT – Redenção

**EDITAL - CERAT REDENÇÃO - AINF  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 128685**

O Ilmo. Sr. Nivaldo Farias Brederode , Coordenador Fazendário de Redenção em Exercício , desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal do contribuinte abaixo relacionada que foi lavrado o AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL , ficando a mesma NOTIFICADA, na forma do disposto pelo art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182, de 30.12.98 , a PAGAR ou APRESENTAR Impugnação no prazo de 30 dias , a contar de 15 dias após a data de publicação deste Edital , na sede da CERAT , situada à Avenida Marechal Rondon – Nº 855 – Centro - Redenção – PA , ressaltando que o não atendimento no prazo estabelecido, ensejará a adoção de medidas cabíveis em defesa do Erário Estadual.